PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº 386/98 De 16 de abril de 1998

"Autoriza as despesas de serviços de emplacamento de veículos a motor e dá outras providencias"

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal, fica autorizado o pagamento de serviços de emplacamento de veículos a motor, de terceiros, que se propõem as transferencia para o município.

Parágrafo Único - os serviços constantes deste artigo, entende-se, os prestados por despachantes, aqui radicados, no município.

Art. 2º- Com o emplacamento de veículos a motor em Batayporã, o imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, beneficiará com sua quota-parte a arrecadação municipal.

Art. 3º- Esta Lei será regulamentada, quanto ao custo individual dos serviços de emplacamento em ocasião oportuna, no máximo em 30 (trinta) dias.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignados no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã aos dezesseis dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e oito.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração